

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 07784414000125004/2025
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	25/02/2026 ATÉ 09/03/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	09/03/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bnc.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.mambai.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura@mambai.go.gov.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bnc.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ, por intermédio **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante

a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>).

LOCAL: Portal <https://www.bnc.org.br/>

ABERTURA: **09 DE MARÇO DE 2026.**

HORÁRIO: **10h**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 07784414000125004/2025.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

- A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: ***A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBJETIVA MELHORAR O ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A POPULAÇÃO, SENDO A AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, ARMÁRIO, IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL, COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), MESA DE MAYO, IMPRESSORA LASER (COMUM), MESA GINECOLÓGICA, MESA PARA IMPRESSORA, OXÍMETRO DE PULSO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MOCHO, CARRO MACA SIMPLES, RESSALTAMOS QUE POSSUÍMOS INFRAESTRUTURA ADEQUADA E PESSOAL QUALIFICADO PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ORA SOLICITADOS.***

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília – DF.

2.0 DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

2.2 DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, entrega do objeto será efetuada de forma INTEGRAL no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mambai, acompanhado da Nota Fiscal

O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ADM: 2025/2028

FICHA.....	000524
ÓRGÃO.....	000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
UNIDADE.....	000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....:	001325 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUT
PROJETO/ATIVIDADE:	1.123 - RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	48 - VEÍCULOS DIVERSOS
FONTE DE RECURSO:	1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial,150.000,00

FICHA.....	000531
ÓRGÃO.....	000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
UNIDADE.....	000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....:	001325 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUT
PROJETO/ATIVIDADE:	1.129 - MODERN. SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial,5.000,00
FICHA.....:	000435
ÓRGÃO.....:	000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
UNIDADE.....:	000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....:	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....:	001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1.80.000 - Emenda P.I Transferência Especial,140.000,00
FICHA.....:	000522
ÓRGÃO.....:	000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
UNIDADE.....:	000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....:	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....:	001325 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUT
PROJETO/ATIVIDADE:	1.122 - AQUIS. EQUIP MÉDICOS HOSP. ODONTOLÓGICOS
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial,20.000,00

3. INTRODUÇÃO

- 3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.
- 3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:
- 3.2.1. Recebimento da "Proposta" e "Documentação";
 - 3.2.2. Abertura da "Proposta" e exame de conformidade das propostas;
 - 3.2.3. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
 - 3.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
 - 3.2.5. Abertura da "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
 - 3.2.6. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- 3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>);
 - 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

- 4.1.4. O Credenciamento no Portal BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>) é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 4.2.1. Empresa que se encontre, na data de abertura deste pregão, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 4.2.1.1 O impedimento de que se trata esta subcondição será aplicada, também, à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.2 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Mambai.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.5 Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Mambai ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.6. Empresas que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.7. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.2.9. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.2.10. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4 A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, pelo sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>).

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.5.1 Caso se trate de serviço, não há necessidade de marca. Em não havendo necessidade de marca, a interessada poderá acrescentar, no local próprio para marca, a expressa N/C (não consta), ou outra, tomando o cuidado de não colocar a razão social ou o nome fantasia da empresa, a fim de evitar identificação prévia da concorrente.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanhar no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio <https://www.bnc.org.br/>, ressaltando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1. A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

Preço unitário e total de cada rota; Indicação da marca de cada produto.

Um prospecto/folder/fly com a descrição do produto.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".
- 8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item (rota) da proposta.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.
- 9.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.
- 9.4 Para participação no certame não há necessidade de envio prévio da proposta; basta inserir no campo próprio do sistema, indicando o preço unitário e o total. Não é necessário indicar marca e deve-se evitar identificação do licitante.
- 9.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.6 Para efetivar a participação neste certame, a licitante deverá cotar o produto, conforme descrito no termo de referências.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:
- 10.1.1. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.
- 10.1.3 Contiver elemento que possa identificar o licitante.

11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de Referência.
- 11.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>).
- 11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

11.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio <https://www.bnc.org.br/> e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente ser apresentados em arquivo único, se possível, na ordem em que são descritos abaixo, e conter apenas os itens exigidos. Pede-se evitar acrescentar documentos que não forem solicitados.

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (SINTEGRA), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.2.1. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

12.2.4 – **DECLARAÇÕES:** Ao vincular sua proposta no sítio <https://www.bnc.org.br/>, a licitante declara:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;

Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

Cumprir a reserva de cargos para aprendiz;

Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente.

12.2.4.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 A fim de ampliar a concorrência, o pregoeiro e equipe de apoio poderão acessar sítios

eletrônicos para sanear possíveis falhas em documentos apresentados, podendo, inclusive, realizar a impressão, caso a situação da licitante esteja “regular”, não se responsabilizando, contudo, se a página estiver inoperante no momento do certame. A presente medida não exige a licitante de apresentar os documentos exigidos no credenciamento, na proposta e na habilitação.

12.6 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.7 Poderão ser inabilitadas as empresas cujos documentos não atenderem às exigências mínimas deste edital, ou que forem apresentados incompletos, salvo nas situações previstas no edital ou na legislação vigente.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou faltas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

12.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

12.14 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme

disposto no art. 28, I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao menor preço, depois de atendidas as condições deste edital, pela autoridade competente.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- a) *Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Mambai convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante ser transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;*
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável.
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de

regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.6 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

18.1. *A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizeram necessários, de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

18.2. *O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.*

18.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irredutíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

18.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato que vier a ser assinado (dentro da validade da ARP) será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no PNCP.

19.2 O contrato que vier a ser firmado poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e sob justificativa, nos termos da legislação aplicável.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por

servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

20.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. *As regras acerca do pagamento e das obrigações das partes são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.*

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

22.2. *O pedido de esclarecimento ou a impugnação do edital deverá ser encaminhado ao pregoeiro no local próprio no Portal de **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://www.bnc.org.br/>), sob pena de não serem reconhecidos.*

22.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referências, decidir sobre a impugnação apresentada.

22.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração da formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://www.bnc.org.br/> no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

22.7. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

22.7.1. Julgamento das propostas;

22.7.2. Habilitação ou inabilitação de licitantes; ou

22.7.3. Com outros atos e procedimentos.

22.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

22.9. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.10. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.10.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

22.10.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

22.11. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor do FMS de Mambai poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.13. *Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, no campo próprio do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://www.bnc.org.br/>), sítio no qual se realizará o certame.*

22.14. O pedido de esclarecimentos, a impugnação e o recurso administrativo, juntamente com as impugnações, serão postadas no Portal da Transparência da Prefeitura para conhecimento dos interessados.

22.15 O prazo próprio do sistema para intenção de recurso é de 20 minutos, podendo, a critério do pregoeiro, ser estipulado outro prazo.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

23.7. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

23.8. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Mambai.

23.4 A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.5. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24 DO PREGÃO

24.6. A critério da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mambai, este pregão poderá:

24.6.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.6.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado disposição da lei 14.133/2023;

24.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25 DO FORO

25.6. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mambai, no lugar de costume, e no Portal [BOLSA NACIONAL DE COMPRAS](https://www.bnc.org.br/) (<https://www.bnc.org.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ-GO, 24 de fevereiro de 2026.

JAKLYANNE DE SANTANA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 07784414000125004/2025.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBJETIVA MELHORAR O ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A POPULAÇÃO, SENDO A AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, ARMÁRIO, IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL, COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), MESA DE MAYO, IMPRESSORA LASER (COMUM), MESA GINECOLÓGICA, MESA PARA IMPRESSORA, OXÍMETRO DE PULSO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MOCHO, CARRO MACA SIMPLES, RESSALTAMOS QUE POSSUÍMOS INFRAESTRUTURA ADEQUADA E PESSOAL QUALIFICADO PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ORA SOLICITADOS.

ADM: 2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Estacionamento

Nome do Equipamento

Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) – Qtd. 1 - Valor Unitário: 230.512,00 - Valor Total (R\$) 230.512,00

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

Tablet – Qtd. 4 – Valor Unitário: 4.016,00 - Valor Total (R\$) 16.064,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento

Concentrador de Oxigênio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.773,00 - Valor Total (R\$) 5.773,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo}

Nome do Equipamento

Mesa Ginecológica - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.839,00 - Valor Total (R\$) 1.839,00

Detector Fetal - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.232,00 - Valor Total (R\$) 2.232,00

Mesa de Exames - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.287,00 - Valor Total (R\$) 3.287,00

Ambiente

Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado)

Nome do Equipamento

Seladora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.134,00 - Valor Total (R\$) 1.134,00

Estufa de Secagem e Esterilização - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.399,00 - Valor Total (R\$) 5.399,00

Destilador de Água - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.265,00 - Valor Total (R\$) 2.265,00

Armário em Aço Inox para CME - Qtd. 1 – Valor Unitário: 9.160,00 - Valor Total (R\$) 9.160,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total (R\$) 2.307,00

Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.958,00 - Valor Total (R\$) 5.958,00

Impressora Laser (Comum) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.449,00 - Valor Total (R\$) 3.449,00

Ambiente

Área de recepção e limpeza (setor sujo) (Área de Expurgo)

Nome do Equipamento

Mesa Auxiliar - Qtd. 1 – Valor Unitário: 798,00 - Valor Total (R\$) 798,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total (R\$) 1.471,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total (R\$) 5.863,00

Longarina - Qtd. 3 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total (R\$) 2.532,00

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total (R\$) 933,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total (R\$) 2.307,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total (R\$) 1.136,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total (R\$) 1.471,00

Televisor - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.586,00 - Valor Total (R\$) 1.586,00

Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total (R\$) 470,00

Bebedouro/Purificador Refrigerado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.091,00 - Valor Total (R\$) 1.091,00

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total (R\$) 4.136,00

Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total (R\$) 2.283,00

Ambiente

Banheiro para Funcionários Masc./Femin.

Nome do Equipamento

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total (R\$) 1.471,00

Ambiente

Almoxarifado

Nome do Equipamento

Cadeira de Rodas Adulto - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.198,00 - Valor Total (R\$) 1.198,00

Carro Maca Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.866,00 - Valor Total (R\$) 3.866,00

Cadeira de Rodas Adulto - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.198,00 - Valor Total (R\$) 1.198,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD. 36

VALOR R\$ 323.189,00

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Sala de coleta de material

Nome do Equipamento

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total (R\$) 4.277,00

Cadeira para Coleta de Sangue - Qtd. 1 – Valor Unitário: 592,00 - Valor Total 592,00

Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00

Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Sala de curativos

Nome do Equipamento

Carro Maca Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.866,00 - Valor Total 3.866,00
 Carro de Curativos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.229,00 - Valor Total 1.229,00
 Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00
 Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00
 Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Ambiente
 Sala de imunização

Nome do Equipamento
 Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 16.504,00 - Valor Total 16.504,00

Ambiente
 Sala de inalação coletiva

Nome do Equipamento
 Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00
 Nebulizador Portátil - Qtd. 1 – Valor Unitário: 245,00 - Valor Total 245,00
 Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00
 Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 Longarina - Qtd. 1 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 844,00
 Mesa de Exames - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.287,00 - Valor Total 3.287,00

Ambiente
 Área de distribuição (Farmácia)

Nome do Equipamento
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00
 Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00
 Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00
 Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax Opcional) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00
 Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00
 Geladeira/Refrigerador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.369,00 - Valor Total 2.369,00
 Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Escada com 3 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 485,00 - Valor Total 485,00

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
Tablet - Qtd. 8 – Valor Unitário: 4.016,00 - Valor Total 32.128,00
Mesa de Reunião - Qtd. 1 – Valor Unitário: 584,00 - Valor Total 584,00
Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
Longarina - Qtd. 3 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 2.532,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento

Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00
Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
Otoscópio Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.295,00 - Valor Total 1.295,00
Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00
No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00
Concentrador de Oxigênio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.773,00 - Valor Total 5.773,00
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.948,00 - Valor Total 3.948,00
Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 380,00 - Valor Total 380,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 284,00 - Valor Total 284,00
CPAP - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.131,00 - Valor Total 3.131,00
Ultrassom para Fisioterapia - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.053,00 - Valor Total 2.053,00
Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Termômetro Clínico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 223,00 - Valor Total 223,00
Detector Feta - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.232,00 - Valor Total 2.232,00
Mesa Ginecológica - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.839,00 - Valor Total 1.839,00
Computador(Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00
Mesa para Computador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 340,00 - Valor Total 340,00
Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 284,00 - Valor Total 284,00
Impressora Laser (Comum) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.449,00 - Valor Total 3.449,00
Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00
Mesa de Mayo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 632,00 - Valor Total 632,00

Otoscópio Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.295,00 - Valor Total 1.295,00
Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00
No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
TENS e FES - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.757,00 - Valor Total 1.757,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 380,00 - Valor Total 380,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
Mesa de Exames - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.287,00 - Valor Total 3.287,00
Laser para Fisioterapia - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.214,00 - Valor Total 4.214,00
Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00
Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00

Ambiente

Área de preparo e esterilização (setor limpo) {Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado}

Nome do Equipamento

Impressora Laser (Comum) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.449,00 - Valor Total 3.449,00
Destilador de Água - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.265,00 - Valor Total 2.265,00
Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00
Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00
Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
Estufa de Secagem e Esterilização - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.399,00 - Valor Total 5.399,00
Seladora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.134,00 - Valor Total 1.134,00
Armário em Aço Inox para CME - Qtd. 1 – Valor Unitário: 9.160,00 - Valor Total 9.160,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.958,00 - Valor Total 5.958,00

Ambiente

Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.091,00 - Valor Total 1.091,00

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento

Negatoscópio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.078,00 - Valor Total 1.078,00
Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Área de recepção e limpeza (setor sujo) (Área de Expurgo)

Nome do Equipamento

Mesa Auxiliar - Qtd. 1 – Valor Unitário: 798,00 - Valor Total 798,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento

Mesa para Computador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 340,00 - Valor Total 340,00

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00

Cadeira - Qtd. 3 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 705,00

Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.091,00 - Valor Total 1.091,00

Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00

Longarina - Qtd. 3 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 2.532,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Depósito de Material de Limpeza (DML)

Nome do Equipamento

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Sanitário para paciente (PCD)

Nome do Equipamento

Cadeira para Obeso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.064,00 - Valor Total 2.064,00

Ambiente

Almoxarifado

Nome do Equipamento

Cadeira de Rodas Adulto - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.198,00 - Valor Total 1.198,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.123

VALOR R\$ 265.285,00

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Banheiro

Nome do Equipamento

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Copa

Nome do Equipamento

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Exaustor de Ar Industrial - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.504,00 - Valor Total 1.504,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Forno de Microondas - Qtd. 1 – Valor Unitário: 794,00 - Valor Total 794,00

Ambiente

Sala de coleta de material

Nome do Equipamento

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Cadeira para Coleta de Sangue - Qtd. 1 – Valor Unitário: 592,00 - Valor Total 592,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00

Ambiente

Sala de curativos

Nome do Equipamento

Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Carro Maca Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.866,00 - Valor Total 3.866,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00

Carro de Curativos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.229,00 - Valor Total 1.229,00

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 16.504,00 - Valor Total 16.504,00

Ambiente

Sala de inalação coletiva

Nome do Equipamento

Longarina - Qtd. 1 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 844,00

Longarina - Qtd. 1 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 844,00

Central de Nebulização - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.932,00 - Valor Total 2.932,00

Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00

Mesa de Exames - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.287,00 - Valor Total 3.287,00

Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00

Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Nebulizador Portátil - Qtd. 1 – Valor Unitário: 245,00 - Valor Total 245,00

Ambiente

Área de distribuição (Farmácia)

Nome do Equipamento

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Geladeira/ Refrigerador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.369,00 - Valor Total 2.369,00

Escada com 3 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 485,00 - Valor Total 485,00

Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)

- Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00

Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

Projeter Multimídia (Datashow) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.870,00 - Valor Total 2.870,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Tablet - Qtd. 6 – Valor Unitário: 4.016,00 - Valor Total 24.096,00

Tela de Projeção - Qtd. 1 – Valor Unitário: 983,00 - Valor Total 983,00

Longarina - Qtd. 4 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 3.376,00
Mesa de Reunião - Qtd. 1 – Valor Unitário: 584,00 - Valor Total 584,00
Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento

Cadeira - Qtd. 4 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 940,00
Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.948,00 - Valor Total 3.948,00
Divã - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.140,00 - Valor Total 1.140,00
No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
Escada Digital em Madeira para Reabilitação - Qtd. 1 – Valor Unitário: 168,00 - Valor Total 168,00
Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00
Estadiômetro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 804,00 - Valor Total 804,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 380,00 - Valor Total 380,00
Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00
Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00
CPAP - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.131,00 - Valor Total 3.131,00
Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 284,00 - Valor Total 284,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático - Qtd. 1 – Valor Unitário: 9.930,00 - Valor Total 9.930,00
Concentrador de Oxigênio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.773,00 - Valor Total 5.773,00
Bisturi Elétrico (até 150 W) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 13.779,00 - Valor Total 13.779,00
Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00
Exercitador de Mãos e Dedos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 136,00 - Valor Total 136,00
Analisador de Composição Corporal - Qtd. 1 – Valor Unitário: 31.525,00 - Valor Total 31.525,00
Ultrassom para Fisioterapia - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.053,00 - Valor Total 2.053,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Otoscópio Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.295,00 - Valor Total 1.295,00
Mesa para Computador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 340,00 - Valor Total 340,00
Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00
Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00
Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00
Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00
No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 380,00 - Valor Total 380,00
Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
Detector Fetal - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.232,00 - Valor Total 2.232,00

Laser para Fisioterapia - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.214,00 - Valor Total 4.214,00
 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 284,00 - Valor Total 284,00
 Mesa de Mayo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 632,00 - Valor Total 632,00
 TENS e FES - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.757,00 - Valor Total 1.757,00
 Termômetro Clínico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 223,00 - Valor Total 223,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo

Nome do Equipamento

Fotopolimerizador de Resinas - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.312,00 - Valor Total 1.312,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00
 Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
 Câmara Escura Odontológica - Qtd. 1 – Valor Unitário: 309,00 - Valor Total 309,00
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.958,00 - Valor Total 5.958,00
 Refletor Odontológico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.979,00 - Valor Total 4.979,00
 Ultrassom Odontológico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.787,00 - Valor Total 4.787,00
 Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00
 Cadeira Odontológica Completa - Qtd. 1 – Valor Unitário: 25.853,00 - Valor Total 25.853,00
 Compressor Odontológico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.527,00 - Valor Total 4.527,00
 Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - Qtd. 1 – Valor Unitário: 57,00 - Valor Total 57,00
 Negatoscópio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.078,00 - Valor Total 1.078,00
 Seladora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.134,00 - Valor Total 1.134,00
 Unidade Auxiliar com Sugador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.301,00 - Valor Total 1.301,00

Ambiente

Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado)

Nome do Equipamento

Estufa de Secagem e Esterilização - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.399,00 - Valor Total 5.399,00
 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.958,00 - Valor Total 5.958,00
 Computador (Desktop-Avançado) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 7.211,00 - Valor Total 7.211,00
 Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00
 Impressora Laser (Comum) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.449,00 - Valor Total 3.449,00
 Seladora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.134,00 - Valor Total 1.134,00
 Armário em Aço Inox para CME - Qtd. 1 – Valor Unitário: 9.160,00 - Valor Total 9.160,00

Ambiente

Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento

Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.091,00 - Valor Total 1.091,00

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)

- Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Negatoscópio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.078,00 - Valor Total 1.078,00

Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00

Ambiente

Área de recepção e limpeza (setor sujo) (Área de Expurgo)

Nome do Equipamento

Banqueta - Qtd. 1 – Valor Unitário: 561,00 - Valor Total 561,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento

Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00

Mesa para Computador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 340,00 - Valor Total 340,00

Longarina - Qtd. 5 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 4.220,00

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)

- Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Cadeira - Qtd. 2 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 470,00

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00

Ambiente

Sanitário para paciente (PCD)

Nome do Equipamento

Cadeira para Obeso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.064,00 - Valor Total 2.064,00

Ambiente

Almoxarifado

Nome do Equipamento

Cadeira de Rodas Adulto - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.198,00 - Valor Total 1.198,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.150

VALOR R\$ 391.915,00

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Copa

Nome do Equipamento

Exaustor de Ar Industrial - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.504,00 - Valor Total 1.504,00

Forno de Microondas - Qtd. 1 – Valor Unitário: 794,00 - Valor Total 794,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Sala de coleta de material

Nome do Equipamento

Cadeira para Coleta de Sangue - Qtd. 1 – Valor Unitário: 592,00 - Valor Total 592,00

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Sala de curativos

Nome do Equipamento

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Carro Maca Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.866,00 - Valor Total 3.866,00

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00

Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00

Carro de Curativos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.229,00 - Valor Total 1.229,00

Ambiente

Sala de imunização

Nome do Equipamento

Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Qtd. 1 – Valor Unitário: 16.504,00 - Valor Total 16.504,00

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Ambiente

Sala de inalação coletiva

Nome do Equipamento

Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00

Longarina - Qtd. 1 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 844,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00

Ambiente

Área de distribuição (Farmácia)

Nome do Equipamento

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Geladeira/ Refrigerador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.369,00 - Valor Total 2.369,00

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)

- Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Escada com 3 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 485,00 - Valor Total 485,00

Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Mesa para Impressora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 214,00 - Valor Total 214,00

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento

Tablet - Qtd. 5 – Valor Unitário: 4.016,00 - Valor Total 20.080,00

Mesa de Reunião - Qtd. 1 – Valor Unitário: 584,00 - Valor Total 584,00

Longarina - Qtd. 4 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 3.376,00

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento

Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Concentrador de Oxigênio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.773,00 - Valor Total 5.773,00
 Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 284,00 - Valor Total 284,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00
 Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
 Adipômetro - Qtd. 2 – Valor Unitário: 161,00 - Valor Total 322,00
 Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.948,00 - Valor Total 3.948,00
 DEA - Desfibrilador Externo Automático - Qtd. 1 – Valor Unitário: 9.930,00 - Valor Total 9.930,00
 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 380,00 - Valor Total 380,00
 CPAP - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.131,00 - Valor Total 3.131,00
 Divã - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.140,00 - Valor Total 1.140,00
 Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento

Suporte de Soro - Qtd. 1 – Valor Unitário: 507,00 - Valor Total 507,00
 Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
 Banqueta - Qtd. 1 – Valor Unitário: 561,00 - Valor Total 561,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 TENS e FES - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.757,00 - Valor Total 1.757,00
 Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 380,00 - Valor Total 380,00
 Detector Fetal - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.232,00 - Valor Total 2.232,00
 Escada com 2 degraus - Qtd. 1 – Valor Unitário: 405,00 - Valor Total 405,00
 Termômetro Clínico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 223,00 - Valor Total 223,00
 Mesa de Mayo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 632,00 - Valor Total 632,00
 Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00
 Impressora Laser (Comum) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.449,00 - Valor Total 3.449,00
 Mesa para Computador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 340,00 - Valor Total 340,00
 Bisturi Elétrico (até 150 W) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 13.779,00 - Valor Total 13.779,00
 Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo

Nome do Equipamento

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Compressor Odontológico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.527,00 - Valor Total 4.527,00
 Articulador Odontológico - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.061,00 - Valor Total 2.061,00
 Armário Vitrine - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.742,00 - Valor Total 1.742,00
 Biombo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 902,00 - Valor Total 902,00

Cadeira Odontológica Completa - Qtd. 1 – Valor Unitário: 25.853,00 - Valor Total 25.853,00
 Seladora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.134,00 - Valor Total 1.134,00
 Consultório Odontológico Portátil - Qtd. 1 – Valor Unitário: 22.879,00 - Valor Total 22.879,00
 Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - Qtd. 1 – Valor Unitário: 57,00 - Valor Total 57,00
 Câmara Escura Odontológica - Qtd. 1 – Valor Unitário: 309,00 - Valor Total 309,00
 Fotopolimerizador de Resinas - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.312,00 - Valor Total 1.312,00
 Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00
 Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 11.375,00 - Valor Total 11.375,00
 Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.948,00 - Valor Total 3.948,00
 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.958,00 - Valor Total 5.958,00
 Destilador de Água - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.265,00 - Valor Total 2.265,00

Ambiente

Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado)

Nome do Equipamento

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Armário em Aço Inox para CME - Qtd. 1 – Valor Unitário: 9.160,00 - Valor Total 9.160,00
 Estufa de Secagem e Esterilização - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.399,00 - Valor Total 5.399,00
 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.958,00 - Valor Total 5.958,00
 Computador (Desktop-Avançado) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 7.211,00 - Valor Total 7.211,00
 Arquivo - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.283,00 - Valor Total 2.283,00
 Seladora - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.134,00 - Valor Total 1.134,00
 Impressora Laser (Comum) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.449,00 - Valor Total 3.449,00
 Destilador de Água - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.265,00 - Valor Total 2.265,00

Ambiente

Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento

Tablet - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.016,00 - Valor Total 4.016,00
 Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
 No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento

Computador Portátil (Notebook) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.277,00 - Valor Total 4.277,00
 Cilindro de Gases Medicinais - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.949,00 - Valor Total 1.949,00
 Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00
 Oxímetro de Pulso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 6.262,00 - Valor Total 6.262,00
 Negatoscópio - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.078,00 - Valor Total 1.078,00

Ambiente

Área de recepção e limpeza (setor sujo) (Área de Expurgo)

Nome do Equipamento

Carro para Material de Limpeza - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.273,00 - Valor Total 1.273,00

Banqueta - Qtd. 1 – Valor Unitário: 561,00 - Valor Total 561,00

Carro para Transporte de Materiais (diversos) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.728,00 - Valor Total 5.728,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento

Computador (Desktop-Básico) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 4.136,00 - Valor Total 4.136,00

Mesa de Escritório - Qtd. 1 – Valor Unitário: 933,00 - Valor Total 933,00

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Longarina - Qtd. 5 – Valor Unitário: 844,00 - Valor Total 4.220,00

Mesa para Computador - Qtd. 1 – Valor Unitário: 340,00 - Valor Total 340,00

No-Break (Para Computador/Impressora) - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.136,00 - Valor Total 1.136,00

Cadeira - Qtd. 3 – Valor Unitário: 235,00 - Valor Total 705,00

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)

- Qtd. 1 – Valor Unitário: 5.863,00 - Valor Total 5.863,00

Ar Condicionado - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.307,00 - Valor Total 2.307,00

Ambiente

Depósito de Material de Limpeza (DML)

Nome do Equipamento

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Sanitário para paciente (PCD)

Nome do Equipamento

Cadeira para Obeso - Qtd. 1 – Valor Unitário: 2.064,00 - Valor Total 2.064,00

Ambiente

Banheiro para Funcionários Masc./Femin.

Nome do Equipamento

Armário - Qtd. 1 – Valor Unitário: 1.471,00 - Valor Total 1.471,00

Ambiente

Almoxarifado

Nome do Equipamento

Carro Maca Simples - Qtd. 1 – Valor Unitário: 3.866,00 - Valor Total 3.866,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.133

VALOR R\$ 383.867,00

TOTAL GERAL QTD. 442

VALOR GERAL R\$ 1.364.256,00

Descrição
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR CONDICIONADO: POSSUI TRIOELÉTRICO: POSSUI ACESSÓRIO: POSSUI I PROTETOR DE CAÇAMBA.
Tablet (Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro).
Concentrador de Oxigênio CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L)
Mesa Ginecológica ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO
Detector Fetal TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 240BPM ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTEGRADA GRAU DE PROTEÇÃO: SONDA IPX7
Mesa de Exames ESTRUTURA: COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDF
Seladora TIPO: MANUAL APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO
Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L

TEMPERATURA MÍNIMA DE 200°C: POSSUI
PORTA: POSSUI
Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA
Armário em Aço Inox para CME Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.
Ar Condicionado TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS
Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
Mesa Auxiliar DIMENSÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM MAT.CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Armário MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.
Longarina MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES
Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR TIPO: RETANGULAR GAVETAS: POSSUI
No-Break (Para Computador/Impressora)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
Televisor TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"
Cadeira MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO
Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
Arquivo MATERIAL DE CONFEÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO
Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL ELEVÇÃO DE PERNAS: COM ELEVÇÃO

Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO GRADES LATERAIS: POSSUI
Computador Portátil (Notebook) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
Cadeira para Coleta de Sangue Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável.
Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.
Carro de Curativos MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA
Armário Vitrine NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI
Suporte de Soro TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL
Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA: POSSUI REGISTRO DE DADOS: POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI SENSORES INTERNOS: POSSUI TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C
Nebulizador Portátil NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 TIPO: COMPRESSOR
Cilindro de Gases Medicinais

MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L SUORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO
Mesa para Impressora ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR GAVETA: NÃO POSSUI DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X60CM
Geladeira/Refrigerador CAPACIDADE = DE 260 A 299 L
Mesa de Reunião MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO: REDONDA
Otoscópio Simples ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM VALVULA DE SEGURANÇA: SIM FRASCO: TERMOPLÁSTICO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL SUORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI GRAU PROTEÇÃO: POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 VÁCUO: 0 A 620mm/Hg.
Oxímetro de Pulso TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL MEDIÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA PERFUSÃO: 0 A 100 ALIMENTAÇÃO: NA TELA BIVOLT E BATERIA
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE VÁLVULA PEEP: POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI RESERVATÓRIO: POSSUI
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: INFANTIL VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI
CPAP CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR COM COMPENSAÇÃO COM MÁSCARA NASAL

Ultrassom para Fisioterapia FREQÜÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO / OPERAÇÃO: CONTÍNUO/PULSADO
Termômetro Clínico TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO
Mesa para Computador MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS
Mesa de Mayo MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
TENS e FES NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS
Laser para Fisioterapia CANETA: POSSUI 01 CANETA
Negatoscópio TIPO: 2 CORPOS
Cadeira para Obeso ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTOFADO RODÍZIOS: POSSUI BRAÇOS: POSSUI
Exaustor de Ar Industrial Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.
Forno de Micro-ondas CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L
Central de Nebulização TIPO/ POTÊNCIA: COMPRESSOR Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI
Escada com 3 degraus MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Tela de Projeção Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
Projektor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia

LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.
Analizador de Composição Corporal Analizador de composição corporal com no mínimo 8 frequências, corrente elétrica de aproximadamente 100 µA. Deve conter no mínimo 8 eletrodos e fornecer no mínimo os seguintes dados: Massa Gorda, Massa sem Gordura, IMC, Massa Muscular, Gráfico de Composição Corporal, Água Total, Água Extra Celular, Balanço Hídrico, BIVA, Gordura Visceral, Ângulo de Fase, Gasto energético diário, Gasto energético Basal, Resistência, Reatância. Monitor touchscreen e com software para interface externa. Deve acompanhar 01 cabo de rede para comunicação, 01 fita para medição de cintura, 100 eletrodos descartáveis pré-gel, 01 cabo de força, Software, 01 maleta de transporte e demais acessórios para o perfeito funcionamento do item.
Estadiômetro MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO
Escada Digital em Madeira para Reabilitação APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)
Divã MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO: ESTOFADO REGULAGEM DA CABECEIRA: POSSUI.
DEA-Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP: POSSUI ACESSÓRIO: 1 PAR ELETRODO
Refletor Odontológico TIPO: TETO OU BANCADA INTENSIDADE LUMINOSA OPÇÃO 2: ATÉ 50.000 LUX
Câmara Escura Odontológica ILUMINAÇÃO: POSSUI
Unidade Auxiliar com Sugador QUANTIDADE DE SUGADORES:2 SUGADORES
Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS
Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L POTÊNCIA: 1 A 1,5HP

CONSUMO: 6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM
Cadeira Odontológica Completa COMANDO DA CADEIRA: PEDAL SERINGA TRÍPLICE: POSSUI KIT ACADÊMICO: POSSUI MOCHO: POSSUI REFLETOR: POSSUI REFLETOR EQUIPO: POSSUI UNIDADE AUXILIAR: POSSUI
Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI
Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
Banqueta MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL ASSENTO: GIRATÓRIOREGULAGEM DE ALTURA: POSSUI
Adipômetro TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO MATERIAL CONFECCÃO: MOLAS DE METAL.
Bisturi Elétrico (até 150 W) POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR: ATÉ 100W/POSSUI

Consultório odontológico portátil contendo: cadeira, sugador, compressor, refletor, seringa tríplice e banqueta.
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) POTÊNCIA TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 KVA A 7 KVA DIESEL
Articulador Odontológico DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL
Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS: POSSUI
Carro para Transporte de Materiais (diversos) TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO ROUPAS AÇO ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM
Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POSSUI

QUANTITATIVOS COM VALORES

Item	Descrição	Qtde	Un	V. Unit	V. Total
1	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO: POSSUI TRIOELÉTRICO: POSSUI ACESSÓRIO: POSSUI I PROTETOR DE CAÇAMBA	1	UN	R\$ 230.512,00	R\$ 230.512,00
2	Tablet (Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro).	24	UN	R\$ 4.016,00	R\$ 96.384,00
3	Concentrador de Oxigênio CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L)	4	UN	R\$ 5.773,00	R\$ 23.092,00
4	Mesa Ginecológica ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO	2	UN	R\$ 1.839,00	R\$ 3.678,00

	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO				
5	Detector Fetal TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL DISPLAY: LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 240BPM ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTEGRADA GRAU DE PROTEÇÃO: SONDA IPX7	4	UN	R\$ 2.232,00	R\$ 8.928,00
6	Mesa de Exames ESTRUTURA: COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDF	4	UN	R\$ 3.287,00	R\$ 13.148,00
7	Seladora TIPO: MANUAL APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	6	UN	R\$ 1.134,00	R\$ 6.804,00
8	Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L TEMPERATURA MÍNIMA DE 200°C: POSSUI PORTA: POSSUI	4	UN	R\$ 5.399,00	R\$ 21.596,00
9	Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	4	UN	R\$ 2.265,00	R\$ 9.060,00
10	Armário em Aço Inox para CME Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.	4	UN	R\$ 9.160,00	R\$ 36.640,00
11	Ar Condicionado TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO	38	UN	R\$ 2.307,00	R\$ 87.666,00
12	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	6	UN	R\$ 5.958,00	R\$ 35.748,00
13	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	6	UN	R\$ 3.449,00	R\$ 20.694,00
14	Mesa Auxiliar	2	UN	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00

	DIMENSÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM MAT.CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL				
15	Armário MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:20KG	18	UN	R\$ 1.471,00	R\$ 26.478,00
16	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	8	UN	R\$ 5.863,00	R\$ 46.904,00
17	Longarina MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	30	UN	R\$ 844,00	R\$ 26.164,00
18	Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR TIPO: RETANGULAR GAVETAS: POSSUI	11	UN	R\$ 933,00	R\$ 10.263,00
19	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	20	UN	R\$ 1.136,00	R\$ 22.720,00
20	Televisor TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	1	UN	R\$ 1.586,00	R\$ 1.586,00
21	Cadeira MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	28	UN	R\$ 235,00	R\$ 6.580,00

	BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO				
22	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	4	UN	R\$ 1.091,00	R\$ 4.364,00
23	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	12	UN	R\$ 4.136,00	R\$ 49.632,00
24	Arquivo	8	UN	R\$ 2.283,00	R\$ 18.264,00

	MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO				
25	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS: REMOVIVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO	4	UN	R\$ 1.198,00	R\$ 4.792,00
26	Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO GRADES LATERAIS: POSSUI	5	UN	R\$ 3.866,00	R\$ 19.330,00
27	Computador Portátil (Notebook) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	20	UN	R\$ 4.277,00	R\$ 85.540,00
28	Cadeira para Coleta de Sangue Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável.	3	UN	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00
29	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	12	UN	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
30	Carro de Curativos MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	3	UN	R\$ 1.229,00	R\$ 3.687,00

	ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA				
31	Armário Vitrine NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	9	UN	R\$ 1.742,00	R\$ 15.678,00
32	Suporte de Soro TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	11	UN	R\$ 507,00	R\$ 5.577,00
33	Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA: POSSUI REGISTRO DE DADOS: POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI SENSORES INTERNOS: POSSUI TEMPERATURA: ENTRE +2º C E +8 C	3	UN	R\$ 16.504,00	R\$ 49.512,00
34	Nebulizador Portátil NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 TIPO: COMPRESSOR	2	UN	R\$ 245,00	R\$ 490,00
35	Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	7	UN	R\$ 1.949,00	R\$ 13.643,00
36	Mesa para Impressora ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR GAVETA: NÃO POSSUI DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X60CM	7	UN	R\$ 214,00	R\$ 1.498,00
37	Geladeira/Refrigerador CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	3	UN	R\$ 2.369,00	R\$ 7.107,00
38	Mesa de Reunião MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO: REDONDA	3	UN	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00
39	Otoscópio Simples ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	3	UN	R\$ 1.295,00	R\$ 3.885,00
40	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	4	UN	R\$ 3.948,00	R\$ 15.792,00

	FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM VALVULA DE SEGURANÇA: SIM FRASCO: TERMOPLÁSTICO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL SUPORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI GRAU PROTEÇÃO: POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 VÁCUO: 0 A 620mm/Hg.				
41	Oxímetro de Pulso TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A10 POL MEDIÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA PERFUSÃO: 0 A100 ALIMENTAÇÃO: NA TELA BIVOLT E BATERIA	7	UN	R\$ 6.262,00	R\$ 43.834,00
42	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA PEEP: POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI RESERVATÓRIO: POSSUI	6	UN	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
43	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: INFANTIL VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	5	UN	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
44	CPAP CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR COM COMPENSAÇÃO COM MÁSCARA NASAL	3	UN	R\$ 3.131,00	R\$ 9.393,00
45	Ultrassom para Fisioterapia FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO / OPERAÇÃO: CONTÍNUO/PULSADO	2	UN	R\$ 2.053,00	R\$ 4.106,00
46	Termômetro Clínico TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	3	UN	R\$ 223,00	R\$ 669,00
47	Mesa para Computador MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	6	UN	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
48	Mesa de Mayo MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	3	UN	R\$ 632,00	R\$ 1.896,00
49	TENS e FES NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	3	UN	R\$ 1.757,00	R\$ 5.271,00
50	Laser para Fisioterapia CANETA: POSSUI 01 CANETA	2	UN	R\$ 4.214,00	R\$ 8.428,00
51	Negatoscópio TIPO: 2 CORPOS	4	UN	R\$ 1.078,00	R\$ 4.312,00
52	Cadeira para Obeso ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO	3	UN	R\$ 2.064,00	R\$ 6.192,00

	RODÍZIOS: POSSUI BRAÇOS: POSSUI				
53	Exaustor de Ar Industrial Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.	2	UN	R\$ 1.504,00	R\$ 3.008,00
54	Forno de Micro-ondas CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	2	UN	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00
55	Central de Nebulização TIPO/ POTÊNCIA: COMPRESSOR Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI	1	UN	R\$ 2.932,00	R\$ 2.932,00
56	Escada com 3 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	3	UN	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00
57	Tela de Projeção Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	1	UN	R\$ 983,00	R\$ 983,00
58	Projeto Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	1	UN	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
59	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual	1	UN	R\$ 136,00	R\$ 136,00

	cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.				
60	Analizador de Composição Corporal Analizador de composição corporal com no mínimo 8 frequências, corrente elétrica de aproximadamente 100 µA. Deve conter no mínimo 8 eletrodos e fornecer no mínimo os seguintes dados: Massa Gorda, Massa sem Gordura, IMC, Massa Muscular, Gráfico de Composição Corporal, Água Total, Água Extra Celular, Balanço Hídrico, BIVA, Gordura Visceral, Ângulo de Fase, Gasto energético diário, Gasto energético Basal, Resistência, Reatância. Monitor touchscreen e com software para interface externa. Deve acompanhar 01 cabo de rede para comunicação, 01 fita para medição de cintura, 100 eletrodos descartáveis pré-gel, 01 cabo de força, Software, 01 maleta de transporte e demais acessórios para o perfeito funcionamento do item.	1	UN	R\$ 31.525,00	R\$ 31.525,00
61	Estadiômetro MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	1	UN	R\$ 804,00	R\$ 804,00
62	Escada Digital em Madeira para Reabilitação APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	1	UN	R\$ 168,00	R\$ 168,00
63	Divã MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO: ESTOFADO REGULAGEM DA CABECEIRA: POSSUI.	2	UN	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
64	DEA-Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP: POSSUI ACESSÓRIO: 1 PAR ELETRODO	2	UN	R\$ 9.930,00	R\$ 19.860,00
65	Refletor Odontológico TIPO: TETO OU BANCADA INTENSIDADE LUMINOSA OPÇÃO 2: ATÉ 50.000 LUX	1	UN	R\$ 4.979,00	R\$ 4.979,00
66	Câmara Escura Odontológica ILUMINAÇÃO: POSSUI	2	UN	R\$ 309,00	R\$ 618,00
67	Unidade Auxiliar com Sugador QUANTIDADE DE SUGADORES: 2 SUGADORES	1	UN	R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00
68	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	2	UN	R\$ 1.312,00	R\$ 2.624,00
69	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS	2	UN	R\$ 57,00	R\$ 114,00
70	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L POTÊNCIA: 1 A 1,5HP CONSUMO: 6 A 7 PÉSSIMO DE ÓLEO: SIM	2	UN	R\$ 4.527,00	R\$ 9.054,00

71	Cadeira Odontológica Completa COMANDO DA CADEIRA: PEDAL SERINGA TRÍPLICE: POSSUI KIT ACADÊMICO: POSSUI MOCHO: POSSUI REFLETOR: POSSUI REFLETOR EQUIPO: POSSUI UNIDADE AUXILIAR: POSSUI	2	UN	R\$ 25.853,00	R\$ 51.706,00
72	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI	1	UN	R\$ 4.787,00	R\$ 4.787,00
73	Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão	2	UN	R\$ 7.211,00	R\$ 14.422,00

	funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
74	Banqueta MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ASSENTO: GIRATÓRIOREGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	3	UN	R\$ 561,00	R\$ 1.683,00
75	Adipômetro TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL.	2	UN	R\$ 161,00	R\$ 322,00
76	Bisturi Elétrico (até 150 W) POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR: ATÉ 100W/POSSUI	2	UN	R\$ 13.779,00	R\$ 27.558,00
77	Consultório odontológico portátil contendo: cadeira, sugador, compressor, refletor, seringa tríplice e banqueta.	1	UN	R\$ 22.879,00	R\$ 22.879,00
78	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) POTÊNCIA TIPO DE COMBUSTÍVEL:DE 4,1 KVA A 7 KVA DIESEL	1	UN	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00
79	Articulador Odontológico DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	1	UN	R\$ 2.061,00	R\$ 2.061,00
80	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS: POSSUI	1	UN	R\$ 902,00	R\$ 902,00
81	Carro para Transporte de Materiais (diversos) TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO ROUPAS AÇO ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	1	UN	R\$ 5.728,00	R\$ 5.728,00
82	Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POSSUI	1	UN	R\$ 1.273,00	R\$ 1.273,00
		442	TOTAL:	R\$ 1.364.256,00	

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

ADM: 2025/2028

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, entrega do objeto será efetuada de forma INTEGRAL no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mambai-GO, acompanhado da Nota Fiscal.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Edital, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

I – A estimativa de preços foi realizada com base em fonte oficial de referência, consubstanciada na Proposta nº 07784414000125004/2025, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 71100005, a qual apresenta planilha detalhada contendo itens, quantitativos e valores unitários estimados, elaborada segundo critérios técnicos padronizados e parâmetros nacionais de mercado.

Os valores unitários adotados refletem preços médios praticados no mercado, observam a padronização técnica exigida pelo Ministério da Saúde e são amplamente utilizados como referência em contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos, demonstrando compatibilidade com a realidade mercadológica dos bens a serem adquiridos.

A cotação estruturada por item, com individualização de quantidades e valores unitários, atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, controle, rastreabilidade e segurança jurídica, além de facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

A adoção dos valores estimados não restringe a competitividade do certame, uma vez que possuem caráter meramente estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para aferição da vantajosidade das propostas, sendo assegurada ampla concorrência por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com a natureza dos bens, não evidenciando sobrepreço nem inexecutabilidade, preservando a viabilidade da contratação e a adequada execução do objeto.

Eventuais ajustes quantitativos decorrentes de conferência final não alteram a natureza do objeto nem comprometem a estimativa global, devendo prevalecer, para fins de contratação e execução orçamentária, os quantitativos definitivos constantes da planilha oficial aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e planejamento, atendendo às boas práticas de governança pública.

A presente justificativa mantém coerência e alinhamento com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, garantindo consistência entre a identificação da necessidade, a definição do objeto e a estimativa dos custos envolvidos.

II – Justificativa de Utilização do SIGEN como Parâmetro de Preço

A estimativa considerou, como parâmetro principal, os valores constantes no Sistema de Gestão de Equipamentos e Materiais – SIGEN, do Ministério da Saúde, vinculados à proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde.

O SIGEN constitui sistema oficial do Governo Federal destinado à padronização de equipamentos e à definição de valores de referência no âmbito das transferências fundo a fundo para estruturação da rede pública de saúde.

A consulta ao SIGEN foi adotada pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de sistema oficial do Ministério da Saúde;
- Os valores são previamente analisados tecnicamente pela área competente do Governo Federal;
- Os preços encontram-se vinculados à proposta aprovada e autorizada pelo Fundo Nacional de Saúde;
- Garante compatibilidade com os códigos RENEM/SIGEM exigidos para prestação de contas;
- Assegura aderência às especificações técnicas padronizadas pelo SUS;
- Evita sobrepreço ou aquisição de item em desacordo com o objeto aprovado.

A utilização do SIGEN encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de parâmetros oficiais e bases públicas como referência para estimativa do valor da contratação.

III – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- A estimativa de preços encontra-se devidamente fundamentada;
- Os valores são compatíveis com parâmetros oficiais e com o mercado;
- A metodologia adotada é regular e juridicamente segura;
- A utilização do SIGEN como referência é técnica, legítima e adequada às exigências do Fundo Nacional de Saúde;
- A estimativa está apta a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção de propostas mais vantajosas durante a fase competitiva do certame.

Assim, restou demonstrada a regularidade e compatibilidade da cotação realizada, garantindo segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA DE MAMBAÍ - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 07784414000125004/2025.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL

Total :

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL

Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.

Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).

As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.

Apresentar a proposta em conformidade com o item 6 do Edital, cuidando para que não falte documentos exigidos ali, sob pena de desclassificação.

A proposta readequada deverá conter, obrigatoriamente, Preço unitário e total de cada item;

Indicar a marca e o preço unitário de cada produto.

Prospecto/folder/fly com a descrição e fotografia do produto ofertado (se for o caso).

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA DE MAMBAÍ - GO.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ADM: 2025/2028

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA DE MAMBAÍ - GO.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ADM: 2025/2028

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2026

CONTRATO Nº:

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ -
GOIÁS E A EMPRESA __PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SAÚDE.*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- 1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Mambai, com sede na Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro - Mambai - GO - CEP: 73.970-000, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;
- 1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____ (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
- 1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

- 2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2026**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.
- 2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.
- 2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 07784414000125004/2025.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

5.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

5.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br.

5.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

5.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

5.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

5.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

5.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

5.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

5.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irredutíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA..... 000524

ÓRGÃO..... 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE..... 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO..... 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA..... 001325 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUT
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.123 - RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
 ELEMENTO..... 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
 SUBELEMENTO 48 - VEÍCULOS DIVERSOS
 FONTE DE RECURSO: 1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial,150.000,00

FICHA..... 000531
 ÓRGÃO..... 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE..... 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO..... 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA..... 001325 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUT
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.129 - MODERN. SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
 ELEMENTO..... 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO: 1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial,5.000,00

FICHA..... 000435
 ÓRGÃO..... 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE..... 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO..... 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA..... 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
 ELEMENTO..... 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.80.000 - Emenda P.I Transferência Especial,140.000,00

FICHA..... 000522
 ÓRGÃO..... 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE..... 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO..... 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO..... 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA..... 001325 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUT
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.122 - AQUIS. EQUIP MÉDICOS HOSP. ODONTOLÓGICOS
 ELEMENTO..... 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO: 1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial,20.000,00

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

11.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

11.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

11.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

11.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

11.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

V - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos

limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;**

III. **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.**

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando** houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV- CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1. A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente

contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2. Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.3. As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.4. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.5. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ e aos seus usuários.

XV- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mambai – GO, ____ de Janeiro de ____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA DE MAMBAÍ - GO.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Pregão Municipal de Mambai, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

